

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CNDC/MJ

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - CNDC/MJ, REALIZADA
EM 12.07.89.

Aos doze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reunião do terceiro andar do edifício sede do Ministério da Justiça, reuniu-se o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor - CNDC/MJ, sob a Presidência do Dr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, após haver constatado a existência de quorum regimental e observadas as presenças dos Conselheiros NEWTON JOSÉ NOGUEIRA DE CASTRO, ANTÔNIO R. TEIXEIRA FILHO, MIGUEL CARLOS MELGAÇO PASCHOAL, PAULO SALVADOR FRONTINI, FLOR EDISON DA SILVA FILHO, LÚCIA MARIA DOS SANTOS PACÍFICO HOMEM, MARILENA IGREJA LAZZARINI, LUIZ FERNANDO SIGAUD FURQUIM DE CAMPOS, ALCIDES B. PEREIRA, LUIZ ROBERTO DA ROCHA MAIA, HÉLIO ZAGHETO GAMA, GILMA CONCEIÇÃO GONZALEZ CHAVES, BRUNO GARIBALDI FLEURY, SILVANA SOUZA MENDONÇA, SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO, EDNEY GHERSEL NARCHI, NICOLAU JACOB NETO e SALVADOR SIDNEY FARINA, Titulares e Suplentes, respectivamente. Foram anotadas as presenças no recinto, de Dr. Marcelo Sodré e Dr. Melchíades, diretores dos PROCON's de São Paulo e Distrito Federal, respectivamente, e ainda, de Heroíldes Vieira, da SEMPREL. O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Plenário a Ata da 31ª Reunião Ordinária do CNDC, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, foi dada posse ao novo titular da OAB, Cons. Alcides Bittencourt Pereira, tendo sido saudado, em nome do CNDC, pelo Cons. Sérgio Couto. Na parte de comunicações diversas o Senhor Presidente transmitiu as seguintes informações: sancionada a Lei 7.784, de 28.06.89, que altera a redação do artigo 11 da Lei Delegada nº 04/62; votos de congratulações aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará pela realização do 10º Encontro Nacional de Entidades de Defesa do Consumidor, realizado no período de 23 a 25.05.89, em Belém/PA; informação do Cons. Hélio Gama, Supervisor da Equipe de Proteção ao Consumidor do Ministério Público do Rio de Janeiro, de que ajuizou na 2ª Vara Federal de Niterói, ação civil pública contra a cobrança do selo-pedágio; comunicações do Cons. Filomeno de que determinou a instauração de três inquéritos civis para apuração de adulteração dos adoçantes stévia com sacarina; nomeação em 01.07.89 do Dr. Luiz Daniel Pereira Cintra para o cargo de Promotor de Justiça - Curador do Consumidor da Capital de São Paulo e, ainda, remessa de expediente ao CNDC mostrando a sua posição relativa as mensalidades escolares, sustentando ser de competência dos Conselhos Estaduais de Educação a fixação e reajuste dos encargos educacionais, nos termos do Decreto-lei 532/69 e Decreto 93.911/87. Compareceu ao Plenário, a convite do Senhor Presidente do CNDC, a Drª Solange V. Vasconcelos, da SUSEP, que fez ali

uma explanação dos trabalhos daquela Superintendência na área de Previdência Privada, o mesmo ocorrendo com o Dr. Sady Dalmas, Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Cartão de Crédito, que, após um relato das atividades da empresa, falou das providências que estão sendo tomadas com relação a cobrança de sobretaxas, colocando-se, inclusive, à disposição dos órgãos de defesa do consumidor para as providências cabíveis. Passou-se ao item quatro da pauta com o Proc. 68/89 - Lei no sentido de contas de água, luz, telefone, impostos e mensalidades escolares serem pagas no 11º dia útil de cada mês. A relatora, Cons. Silvana Mendonça apresentou o seu parecer no sentido de elaborar uma resolução a ser encaminhada ao Poder Legislativo solicitando que a matéria seja objeto de regulamentação naquela Casa, com o que todos concordaram. Proc. 78/89 - Anteprojeto de Lei Complementar que regulamenta o art. 192, da Constituição Federal foi relatado pelo Cons. Hélio Gama e teve vistas cedida ao Cons. Paulo Frontini em 22.05.89, que optou pelo parecer do relator no sentido de oficiar à SUSEP agradecendo a remessa do anteprojeto e manifestando a preocupação do CNDC por não estarem nele enunciados os mecanismos de como poderão operacionalizar-se os seus objetivos de servir aos interesses da coletividade e de promover a defesa do consumidor, não cogitando o mesmo da possibilidade de os usuários dos serviços de seguros constituírem sociedades destinadas a acompanhar as estipulações dos prêmios por estes administrados e as formas de seus relacionamentos com os condutores, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 82/89 - Direito à Saúde como tema para desenvolver em 1989. Relatado pela Cons. Gilma Chaves e com vistas cedida ao Cons. Hélio Gama em 22.05.89 que optou pela parecerista no sentido de que com a autorização da IOCU se copie o material enviado pela Regional, para que sirva de subsídios às entidades interessadas e ainda com o adendo do Cons. Newton Castro para que através dos PROCONS, recomende aos respectivos Governos Estaduais a montagem de laboratórios de controle de qualidade de alimentos, vinculados aos Setores de Vigilância Sanitária das Secretarias de Saúde Estaduais, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 93/89 - Denúncia contra imobiliária. O relator, Cons. Hélio Gama apresentou o seu parecer no sentido de oficiar ao interessado informando-o que o mesmo deve utilizar das vias oficiais próprias para fazer prevalecer os seus direitos perante a Construtora e seguradora, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 101/89 - denúncia caixa de financiamento da aeronáutica. O relator, Cons. Hélio Gama apresentou o seu parecer no sentido de oficiar ao reclamante se ainda persiste na sua denúncia e em caso positivo sejam os autos encaminhados ao Cons. Paulo Sérgio para relatar a matéria, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 118/89 - Projeto de Lei 1.856/89, da Câmara dos Deputados. O relator, Cons. Miguel Paschoal apresentou o seu parecer no sentido de que o referido Projeto de Lei sirva de subsídio ao Código de Defesa do Consumidor, em tramitação no Congresso Nacional, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 63/89 - Previdência Privada. O relator, Cons. Luiz Roberto apresentou o seu parecer no sentido de encaminhar cópias dos autos à SUSEP a fim de facilitar ações futuras

dos denunciantes junto àquela Superintendência. Manifestaram-se os Conselheiros Newton Castro, Miguel Paschoal e Alcides Bittencourt, respectivamente, no sentido de que seja elaborada uma resolução recomendando cautela ao associar-se; encaminhamento de cópias dos autos à Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados e, no caso da SBOFA, encaminhar à autoridade competente para apurar a responsabilidade. O parecer e os adendos foram aprovados por unanimidade. Proc. 31/87 - Contratos de manutenção. O relator, Cons. Hélio Gama propôs converter o processo em diligência, com vistas a sua instrução técnica por órgãos da área da ciência e tecnologia, o que foi aprovado por unanimidade. Processo 108/89 - Projeto de Lei 1.020/89, da Câmara dos Deputados. O relator, Cons. Hélio Gama deu ciência do teor de seu parecer ao Plenário, tendo o Cons. Alcides Bittencourt solicitado vistas, o que foi concedido. Proc. 123/89 - Publicidade enganosa e venda irregular de medicamentos. O relator, Cons. Newton Castro apresentou o seu parecer no sentido de que o processo em pauta seja encaminhado à Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para ciência, adoção de providências pertinentes ao assunto e posterior informação ao CNDC, o que foi aprovado por unanimidade. O Cons. Luiz Roberto relatou os processos a seguir relacionados, relativos ao pagamento de seguro, cujos pareceres obtiveram aprovação unânime, concluindo em cada um, na forma indicada: Processos 99, 100, 112 e 113/89, sejam devolvidos à Secretaria Executiva do CNDC/MJ para diligências e posterior encaminhamento à SUSEP para as providências cabíveis. Processos 114, 115 e 121/89, sejam encaminhados à SUSEP para as providências cabíveis no âmbito daquela Superintendência e, Proc. 122/89, encaminhar à Curadoria de Justiça do Consumidor, no Rio de Janeiro, a fim de amparar o reclamante no tocante à apuração dos valores e das condições de devolução destes; encaminhar cópias dos autos referidos à Comissão de Fiscalização da Câmara dos Deputados. Processos 50, 90, 75 e 124/89 foram retirados de pauta a pedido de seus relatores. Esgotados os trabalhos o Senhor Presidente marcou a próxima reunião para o dia 30.08.89 e deu por encerrada a Sessão, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por Sua Senhoria e pelo Secretário-Executivo do CNDC.



MÁRCIO CASTRO DE FARIAS
Secretário-Executivo



JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente